



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

**CONTRATO Nº 015/2022
DISPENSA Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZETA/RN E A REFRI PEÇAS
EIRELLI – ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.

1.1- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.727.485/0001-73, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN, neste ato representado pelo Presidente, Srº Itan Lobo de Medeiros, casado, CPF nº 703.597.254-49, residente na Manoel Martiniano de Medeiros, 402 - Santo Antônio - Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000.

1.2- CONTRATADO: REFRI PEÇAS EIRELLI – ME, inscrito no CNPJ de nº 18.620.984/0001-79, situada a Rua: Renato Dantas, 607, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA DE COMPRESSOR, CAPACITOR E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, GELA ÁGUA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN durante o ano de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços serão fornecidos de acordo com o proposto na cotação de preços pelo CONTRATADO, atendendo as necessidades do órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 17.380,00** (dezessete mil trezentos e oitenta reais), conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



LOTE 01 – AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS a 9.000 BTUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	TROCA DE CAPACITOR	UND	5		
2.	CARGA DE GÁS	UND	5		
3.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	5		
4.	MANUTENÇÃO CORRETIVA	UND	5		
5.	TROCA DE COMPRESSOR	UND	2		
6.	INSTALAÇÃO	UND	1		
7.	REMOÇÃO	UND	2		
8.	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS PARA A MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS SPLIT 9.000 BTUS: R\$ 1.500,00	UND	01	1.500,00	1.500,00
9.	MARCAS: AGRATO				

LOTE 02 – AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	TROCA DE CAPACITOR	UND	5		
2.	CARGA DE GÁS	UND	5		
3.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	5		
4.	MANUTENÇÃO CORRETIVA	UND	4		
5.	TROCA DE COMPRESSOR	UND	1		
6.	INSTALAÇÃO	UND	2		
7.	REMOÇÃO	UND	2		
8.	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS PARA A MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS 12.000 BTUS R\$ 2.500,00	UND	01	1.500,00	1.500,00

LOTE 03 – GELADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TROCA DE COMPRESSOR	UND	1		
2.	MANUTENÇÃO	UND	2		
3.	CARGA DE GÁS		1		
3.	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS PARA A	UND			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



	MANUTENÇÃO DAS GELADEIRAS R\$ 800,00		1		
4	Marcas: ELECTROLUX – 240 LITROS; CONSUL – (280,240,420,450 LITROS); BRASTEMP (380,300 LITROS); ESMALTEC (380,180,259 LITROS)				

LOTE 04 – GELA ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TROCA DE COMPRESSOR	UND	1		
2.	MANUTENÇÃO	UND	2		
3	CARGA DE GÁS		1		
3.	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GELADEIRAS R\$ 500,00	UND	1		
4	Marcas: ELECTROLUX				

5.2- O pagamento será realizado através de transferência bancária ou cheque nominal a CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias) atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa/Tesouraria** em até 05 dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- Os serviços aqui contratados terão seus preços irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de 2022, sendo assim alocadas:

• **Dotação Orçamentária:**

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;

Elemento de despesa:

33.90.39 – Outras Serviços Pessoas Jurídicas (PJ);

• **Fonte:**

001000001 – Recursos Ordinários .

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Prestar todos os serviços na forma ajustada, garantindo o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos que lhes forem confiados;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

9.3- É de inteira responsabilidade a instalação de internet da CONTRATADA nos eventos externos com todos os seus custos inclusos no processo desse referido contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo processo de dispensa de licitação 011/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5- A critério da **Câmara Municipal de Cruzeta/RN**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do respectivo contrato terá pôr termo inicial a data de sua assinatura e termo final em 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado.

14.1.4 – Pela paralisação da prestação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

14.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

14.2 - Havendo interesse de qualquer uma das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

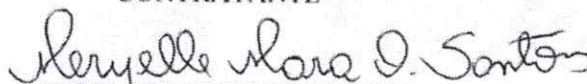
17.1– Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas, o presente contrato em três (03) vias de igual teor.

Cruzeta/RN, 18 de fevereiro de 2022.


ITAN LOBO DE MEDEIROS

PRESIDENTE DA CMC
CONTRATANTE


REFRI PEÇAS EIRELLI – ME
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º Laindiane T.G. de Araújo

CPF: 014.502.924-70

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 - DISPENSA 011/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84)
3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ:
10.727.485/0001-73.

CONTRATADO (A): REFRI PEÇAS EIRELLI- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA DE
COMPRESSOR, CAPACITOR E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS
DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, GELA ÁGUA, COM
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZETA/RN.

VALOR GLOBAL (R\$): 17.380,00 (DEZESETE MIL TREZENTOS E
OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 18/02/2022 À 31/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL
8.666/93

Cruzeta/RN, em 21 de fevereiro de 2022

Itan Lobo de Medeiros,
Presidente.

Publicado por: LINDIANE TÁCIA GALVÃO DE ARAÚJO
Código Identificador: 43726431

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/02/2022.
EDIÇÃO 1346. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>